



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá

## **TERMO ADITIVO Nº 05/2021**

*Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2019, para prestação de serviços terceirizados de limpeza, celebrado, entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – Campus Ibirubá e a empresa Eficiência Serviços Terceirizados Ltda.*

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2021, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Ibirubá*, CNPJ 10.637.926/0012-07, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, n.º 1111, Bairro Esperança, CEP 98.200-000, Ibirubá/RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Diretor(a) Geral, senhor(a) Sandra Rejane Zorzo Peringer, nomeado(a) pela Portaria nº 154, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, inscrito(a) no CPF nº 479.230.320-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6037937718, e a empresa Eficiência Serviços Terceirizados Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.589.220/0001-81 sediada na Rua Padre Agostinho, 932 – Bairro Mercês, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. Isabelle Alberini Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº 05971238965, e CPF nº 059.712.389-65, têm entre si, como justo e acordado celebrar o presente Termo de Aditivo ao contrato 68/2019 de prestação de serviços que firmaram na data de 10 de outubro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste termo aditivo é a prorrogação da suspensão parcial do contrato nº 68/2019, por acordo entre as partes acima identificadas, em conformidade com a Lei 8.666/93, Artigo 78, Inciso XIV.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. A prorrogação da suspensão parcial será de 100 (cem) dias, iniciando-se em 07 de julho de 2021 e finalizando em 14 de outubro de 2021.

2.1.1. A prorrogação da suspensão parcial está condicionada a descontinuação das atividades letivas e administrativas em função da pandemia pelo COVID-19, e que assim que a situação cessar, os valores, jornada de trabalho, número de funcionários e frequências de limpeza serão reestabelecidos.

2.2 A vigência do contrato permanece a pactuada na celebração do último aditivo, ou seja, 14 de outubro de 2020 a 14 de outubro de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Com a manutenção da suspensão parcial, o valor mensal do contrato permanecerá de R\$ 12.597,10 (doze mil quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA**

4.1. O presente Termo Aditivo de Suspensão fundamenta-se no art. 78, inciso XIV, da Lei nº Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Ibirubá*  
Rua Nelsi Ribas Fritsch, n.º 1111, Bairro Esperança, Ibirubá – RS – CEP: 98.200-000  
Site eletrônico: <http://www.ibiruba.ifrs.edu.br>

ISABELLE ALBERINI  
PEREIRA:05971238  
965  
Assinado de forma digital  
por ISABELLE ALBERINI  
PEREIRA:05971238965  
Dados: 2021.07.05  
17:30:18 -03'00'

8.666/93.

4.2. A prorrogação da suspensão parcial dos postos de serviços se dá de comum acordo entre as partes, haja vista a situação de emergência e calamidade pública relacionada à pandemia de Covid-19, que motivou a suspensão das atividades letivas e administrativas presenciais no âmbito do IFRS, a fim de preservar a saúde e a integridade de estudantes e servidores, a princípio orientada pela portaria 281/2020 e Direção Geral do *Campus*, sendo substituída pela Portaria IFRS nº 288, de 19 de março de 2020, cuja relevância é reforçada pelos reflexos ainda presentes do período de calamidade pública, considerando os efeitos anteriores da MP 1.045/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

ISABELLE ALBERINI  
PEREIRA:05971238965

Assinado de forma digital por  
ISABELLE ALBERINI  
PEREIRA:05971238965  
Dados: 2021.07.05 17:30:02 -03'00'

---

Sra. Sandra Rejane Zorzo Peringer  
Diretora-Geral do Campus  
IFRS - Campus Ibirubá / Portaria nº 154/2020

---

Sra. Isabelle Alberini Pereira  
Representante Legal da Contratada  
CPF: 059.712.389-65

#### Testemunhas:

---

Nome: André Marek  
Siape: 2982915

---

Nome: Lisandra Inês Barasuol  
Siape: 1152559